PROJETO DE LEI N° _____, DE 2015

(Do Sr. Alberto Fraga)

Institui o Sistema de Bolsa de Estudo para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1° Esta lei institui o sistema de bolsa de estudo para os policiais e bombeiros militares do distrito federal.
- Art. 2° Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o sistema de bolsa de estudo para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.
- Art. 3° A bolsa de estudo tem por finalidade o prosseguimento e a conclusão dos estudos ou o aperfeiçoamento profissional do beneficiário.
- Art. 4° Terão direito ao sistema de bolsa de estudo os órfãos dos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, que faleceram no exercício da função ou em razão dela.
- Art. 5° O Poder Executivo regulamentará as condições, requisitos e percentuais para a concessão da bolsa.
 - Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos assistindo a uma evolução cultural e tecnológica no mundo que não se admite mais que um integrante da carreira de segurança pública ou militar tenha somente o nível escolar do 1° grau, pois se faz necessário um constante aperfeiçoamento do servidor para a melhoria da prestação do serviço público, dando um salto qualitativo no atendimento ao usuário

Muitos servidores têm-se aperfeiçoado ou terminado seus estudos com os seus esforços próprios, a custa do seu tempo de folga e sem nenhum apoio da União que acaba se beneficiando com a qualificação do servidor sem ter contribuído com o mínimo.

público de qualidade e volt	ado para a sociedade.	ıındo um serviço
Sala das Sessões,de _	de 2015-03-11	
	Depute de Alberto France	
	Deputado Alberto Fraga	

DEM/DF